



Grande Capítulo da Ordem DeMolay do Estado de Minas Gerais



DECRETO Nº 48 - 2017

Autoriza condução de novo membro para a diretoria da 1ª gestão do Capítulo Monte Azul nº792 da cidade de Monte Azul

MARIO DIAMANTE JUNIOR, Grande Mestre do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil e Estatuto do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Ordem DeMolay tem como objetivo principal a preparação de melhores cidadãos e líderes para um futuro próximo, enfatizando as Virtudes do Amor Filial, Reverência pelas coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 272 e seguintes do Regulamento Geral do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil e também o Decreto nº 02 - 2017 do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais, que disciplina em caráter obrigatório, regras para a devida homologação das eleições dos Capítulos e Conventos jurisdicionados no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o devido cumprimento de todos os requisitos de maneira tempestiva e regular pelo Capítulo Monte Azul nº792, e a necessidade de condução de novo membro aos quadros da diretoria eleita, ocasionado por matéria de competência atípica, causando a troca de oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer como Oficiais regularmente eleitos ou nomeados do Capítulo Monte Azul nº792 para a gestão administrativa que se segue:

I - LUÍS FELIPPE BARBOSA CHAGAS, CID 102.733, para o honroso cargo de **MESTRE CONSELHEIRO**, sendo expedido diploma para que goze de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

II - LUCAS FERNANDES DA SILVA, CID 102.731, para o honroso cargo de **PRIMEIRO CONSELHEIRO**;

III - HEBERTH ROBERTO DE FREITAS SANTOS, CID 106.002, para o honroso cargo de **SEGUNDO CONSELHEIRO**;

IV - JOÃO VICTOR RODRIGUES DA SILVA, CID 90.137, para o cargo de **ESCRIVÃO**;

V - GABRIEL RODRIGUES FERNANDES, CID 102.727, para o cargo de **TESOUREIRO**.



Grande Capítulo da Ordem DeMolay do Estado de Minas Gerais



Art. 2º - Determinar a leitura deste decreto na sessão de instalação dos Oficiais pela maior autoridade DeMolay presente na sessão.

Art. 3º - O Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais felicita e deseja os mais sinceros votos de sucesso e êxito nesta nobre missão que acabam de assumir em prol do contínuo desenvolvimento da Ordem DeMolay mineira.

Art. 4º - O muito Ilustre Grande Secretário Estadual é o encarregado das anotações competentes, do registro e da publicação da presente portaria, que entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, ano em que se comemora o 12º aniversário de fundação do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais.


Mario Diamante Junior
GRANDE MESTRE ESTADUAL
CID 57870 – CIM 289.348


João Guilherme Schott
MESTRE CONSELHEIRO ESTADUAL
CID 88004


Leonardo Sousa Teófilo
GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL
CID 84189